Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	(77) 3668-2243 / 3668-2189	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 412/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº 021/2020 - HOMOLOGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENTE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- 2021 -

Lei n.º 412/2020

Administração:
JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

SUMÁRIO

Capitulo I – Das Prioridades da Administração Pública Municipal 02

Capítulo II – Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e execução dos Orçamentos e suas Alterações..... 04

Seção I – Das Disposições Gerais..... 04

Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 06

Seção III – Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações 19

Capítulo III – Da Geração da Despesa 27

Capítulo IV – Das Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais 29

Capítulo V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de Arrecadação de Receitas 33

Capítulo VI – Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável 34

Seção I – Das Disposições Gerais 34

Seção II – Das Disposições Relativas a DividaPublica Municipal 35

Capítulo VII – Das Disposições Finais 36

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXOS

Anexo I – Metas Fiscais 41

Demonstrativo I – Metas Anuais 42

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 43

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 44

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido 45

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos ... 46

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 47

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 48

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 49

Demonstrativo IX – Metodologia de Projeção das metas Fiscais 50

Anexo II – Riscos Fiscais 52

Anexo III – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal 54

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO III: METAS E PRIORIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO I: METAS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II: RISCOS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Lei nº 412/2020, de 18 de junho de 2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sebastião Laranjeiras para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os artes. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I. As prioridades da Administração Pública Municipal;
II. A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
III. A geração de despesas;
IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V. As disposições sobre alterações na legislação tributária e Política de arrecadação de receitas;
VI. As disposições do regime de Gestão Fiscal Responsável;
VII. As disposições finais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I. Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
II. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
III. Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
IV. Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
V. Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, sonegação e à evasão de receitas;
VI. Austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VII. Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados a história, cultura e arte;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

VIII. Promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX. Ampliação do acesso da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X. Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

Art. 3º - As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2021 são as especificações no Anexo III que acompanharam o Plano plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estrutura na forma definida na Lei Complementar nº101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Parágrafo Único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 5º- Os recursos do tesouro municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar n° 101/2000; ·.

II. Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância ás resoluções nº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo Único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam finalidades com recursos originários de contratos ou convênios, serão programados com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financeiras com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 7º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta, além, do atendimento das metas e prioridades específicas na forma dos artigos 2° e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I. A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I. **Função,** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II. **Subfunção**, a participação da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que necessário a manutenção da ação de governo;

V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI. **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII. **Órgão** - secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX. **Transposição** - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

X. **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

XI. **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

XII. **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII. **Passivos contingentes** – questões pendentes de questões judiciais que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV. **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV. **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI. **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica destinada a criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII. **Crédito adicional extraordinário –** as autorizações de despesas, mediante decreto do poder Executivo e posterior comunicação ao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII. **Unidade Orçamentária –** consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública municipal, direta ou indireta, para qual a lei Orçamentária consignam dotações Orçamentárias especificas;

XIX. **Unidade gestora –** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX. **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) –** instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução Orçamentária e gerência;

XXI. **Alteração do detalhamento da despesa –** a inclusão ou reforço de dotações de elementos dentro do mesmo projeto, atividade, categoria e grupo de despesa.

Art. 9º - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Parágrafo Único. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº53/06, Portaria STN nº 48/07, MP 339/06, Resolução MEC nº 01/07 e Resolução TCM nº 1251/07.

Art. 10 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts.158 e 159, inciso 1º alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde e Resolução 647, de 19.12.2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º - A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecimento nos incisos do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal é o somatório:

a. do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI/ITIV e IRRF);

b. do total das receitas de transferências recebidas da união (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota- Parte da Lei complementar nº. 87/96 – Lei Kandir);

c. das receitas de transferências do Estado (quota –Parte do ICMS; Quota- Parte do IPVA; Quota – parte do IPI –Exportação); e

d. de outras receitas correntes (receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 11 - Para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam, simultaneamente, aos princípios do art. 7º, da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, e as seguintes diretrizes:

I. Sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de saúde do Município;
III. Sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

Parágrafo Único. Além de atender aos critérios estabelecidos no artigo 11, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art.77, § 3º, do ADCT.

Art. 12 - Atendidos os princípios e diretrizes operacionais definidas pela portaria 2047/2003, para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 e para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, considera-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação, e reabilitação da saúde, incluindo:

I. Vigilância epidemiológica e controle de doenças;
II. Vigilância sanitária;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

III. Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
IV. Educação para saúde;
V. Saúde do trabalhador;
VI. Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
VII. Assistência farmacêutica;
VIII. Capacitação de recursos humanos do SUS;
IX. Pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidas por entidades do SUS;
X. Produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;
XI. Saneamento básico e o meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar;
XII. Serviços de saúde em presídios desde que firmada Termo de Cooperação especifico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.
XIII. Atenção especial aos portadores de deficiência; e
XIV. Ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Parágrafo Único. Poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, na forma definida no parágrafo único, II do artigo 7º, da portaria 2047/2003, excepcionalmente, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrer decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 13 - Em conformidade com os princípios e diretrizes mencionados nos artes. 11 e 12 desta Lei, combinado com o disposto no artigo 6º, Portaria 2047/2003, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77, do ADCT, as relativas a:

I. Pagamento de aposentadorias e pensões;
II. Assistência à saúde que não atende ao princípio da universalidade (clientela fechada);
III. Merenda escolar;
IV. Saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII do art. 12 desta lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela secretaria de saúde ou por entes ela vinculados;
V. Limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
VI. Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não governamentais;
VII. Ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços referidos no art. 7º, da Portaria 2.047/2003, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

Art. 14 - A proposta Orçamentária Anual que o poder executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:

I. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. Informações complementares;

§ 1°- Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º, do art. 2º, da Lei nº. 4.320/64:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

I. Sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da administração.

§ 2º- Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I. Da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento disposto no art. 212, da Constituição Federal;

II. Da programação referente a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7°, da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

III. Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019;

IV. Demonstrativo da receita arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e suas projeções para os 3 (três) subsequentes;

V. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo o Anexo 02, da Lei nº. 4.302/64;

VI. Demonstrativo da despesa na forma dos anexos: VI a VII da Lei nº.4.320/64 – art. 2º, § 2° e suas alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 15 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº. 42/99, na Portaria nº. 163 e suas alterações.

Art. 16 - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Serviços da dívida pública municipal;
III. Contrapartida de convênios e financiamentos;
IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º- Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender as despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferências sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º- Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei especifica.

Art. 17 - Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

§1º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 18 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 19 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria n° 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1º edição do Manual de procedimentos da Receita pública.

Art. 20 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I. Dos tributos de sua competência;
II. Das transferências constitucionais:
III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas nacionais e internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V. Das oriundas de serviços executados pelo município;
VI. Da cobrança de dívida ativa;
VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial, Leis nº. 9.394/96 e nº. 9.424/96;

IX. Dos recursos para o financiamento da saúde, definido pela legislação vigente, em especial art.77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

X. De outras rendas.

Art. 21 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 8º, inciso VII, desta Lei.

§ 1° - Para fins de integração do planejamento e Orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamentário e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da administração direta, os fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como unidades orçamentárias.

§3° - As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em credito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscais e de seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 22 - A lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Seção III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 23 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2020, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º- Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I. O estabelecimento no art. 29-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior:

I. Para fins do disposto no parágrafo segundo tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado até o mês de julho projetado até dezembro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 24 - Os Órgãos da Administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 25 - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2020, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II. Número e tipo de precatório;
III. Tipo de causa julgada;
IV. Data da atuação do precatório;
V. Nome do beneficiário;
VI. Valor a ser pago; e,
VII. Data do trânsito em julgamento;

Parágrafo Único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I. Precatórios de natureza alimentícia;

II. Em atendimento ao art. 87, *caput,* acrescido pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

III. Precatórios de natureza não alimentícia, o pagamento poderá ser efetuado conforme disponibilidade de caixa;

IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único a época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão pagos conforme disponibilidade do caixa.

Art. 26 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem;

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica.

§ 2º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II da Lei nº. 4.320, de 1964.

§ 4º - Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 27 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

I - Sejam compatíveis com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III - Sejam relacionados com:

a) A correção de erros ou emissões; ou

b) Os dispositivos do texto de projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa e reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não aplicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 28 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes das propostas de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do município e nesta Lei.

Art. 29 - Para fins do disposto no artigo 27, desta Lei, entende-se por:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Emenda - Proposição apresentada como acessório de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva;

Emenda Aditiva - é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras a proposição principal;

Emenda Modificativa - é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas partes do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda Substitutiva – a apresentada como sucedânea de dispositivo de outra proposição. Portanto substitui integralmente a ementa, o artigo, parágrafo, o inciso, a alínea ou número que constitui o objeto da emenda;

Emenda Aglutinativa - a que resulte da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados.

Emenda Supressiva - é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo**,** inciso**,** alínea ou número;

Subemenda - é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substutiva ou aditiva;

Projeto substutivo, ou simplesmente **substitutivo –** denominação dada a emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

§ 1º - A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§ 2º - Para o atendimento ás disposições desta lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e formas básicas e elementares em exata observância a técnica Legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que propõe, evidenciando:

a. Epígrafe, em que a expressão EMENDA nº. ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b. Fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se...”.”.” .”.”..”, “Onde se lê ...” “Leia-se...”, “Acrescente-se...”, “ Dê-se ao art.... a seguinte redação”;

c. Contexto, em que se procede a supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncie o dispositivo a ser acrescentando, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d. Fecho, que compreende o local (sala de reuniões, sala das comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e. Justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem a matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alterações proposta.

Art. 30 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Art. 32 - O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 33 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa – QDD relativos aos programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1° - As atividades e projetos serão detalhados no quadro de Detalhamento de Despesa- QDD, por categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá discriminar os projetos e atividade, consignados a cada Órgão e unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§3º - O QDD será aprovado, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

§4º - O QDD poderá ser alterado, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 34 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e no cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições do art. 26, desta Lei.

Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fontes de recursos e órgãos previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 37 - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

CAPITULO III

DA GERAÇÃO DA DESPESA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 38 - Serão consideradas não autorizadas irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendem o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei complementar 101/00 e artigos 37 e 38 desta Lei.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I. Estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

I. Adequada com a lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II. Compatível com o Plano Plurianual e a lei de diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º - A estimativa de que trata o inciso I, do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

§3º - Para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n° 101/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedem os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98 e nº. 9854/99.

§ 4º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

I. Empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II. Desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 40 - Considera-se obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada da Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso do art. 39, e demonstrar a origem econômica para seu custeio.

§ 2º - Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetara as metas de resultados fiscais prevista no Anexo I, desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensada pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

§ 3º - Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º - A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculos utilizados, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

§ 6º - O disposto no § 1º, não se aplica ás despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição.

§ 7º - Considera – se aumento de despesas destinadas ao serviço da dívida criada por prazo determinado.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 41 - Para os efeitos desta Lei, entenda–se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos e mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo Único. A despesa total com pessoal será apurada somando – se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando – se o regime de competência.

Art. 42 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contatos de terceirização relativos a execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 43 - As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais**,** em cada poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na folha de pagamento de julho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

I. 6% (seis por cento) para poder Legislativo;
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2° - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. Derivadas da aplicação do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal;
IV. Decorrentes da decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 44 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no §1º, do art. 43, desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao poder que houver incorrido no excesso:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Provimento de cargo público admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V. Contratação de hora extra.

Art. 45 - Se a despesa total com pessoa, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 43, sem prejuízo das medidas previstas no art. 44, desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando – se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1° - No caso do inciso I, do § 3º, do art. da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2° - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I. Receber transferências voluntárias;
II. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem a redução das despesas com pessoal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 46 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 47 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I. Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender ás despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da constituição Federal;
II. For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 43, desta Lei;
III. Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo Único. O disposto no Caput compreende, entre outras:

I. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II. A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III. A admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

Art. 48 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I. Educação
II. Saúde
III. Fiscalização Fazendária
IV. Assistência à criança e adolescente
V. Tecnologia e treinamento de pessoal.

CAPÍTULO V

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 49 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I. Adaptação e ajustamento da legislação tributária as alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
II. Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
III. Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
IV. Geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
V. Estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕESDO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem – estar social.

Art. 51 - A gestão fiscal responsável das finanças do município far-se-á mediante a observação de normas quanto:

I. Ao endividamento público;
II. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. Aos gastos com o pessoal e encargos sociais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

IV. À administração e gestão financeira.

Art. 52 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 50 desta Lei:

I. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II. A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 56, desta Lei;
III. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV. A limitação e contenção dos gastos públicos;
V. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrência desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
VI. A transparência fiscal através do amplo acesso a sociedade das informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 53 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas que serão estabelecidas no Plano Plurianual guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 54 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financeiros e refinanciados, identificados na forma do art. 29, da Lei Complementar n°101/00.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

§ 1° - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1°, III, da Resolução nº. 40 do Senado Federal compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2° - Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo Município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente: INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017 da STN, que aprova a 8ª edição do manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 3° - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4° - O endividamento líquido do município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2005, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº. 40 do Senado Federal.

Art. 55 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de credito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observando as disposições contidas nos artigos 32 a 37, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

§ 1° - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando por operação de crédito, as dotações a níveis de projetos e atividades financeiras para estes recursos.

§ 2° - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, combinado com o previsto na portaria 2047/02, nº. 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios constituir–se–ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 57 - Caso Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado de executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos;
II. Serviços da dívida;
III. Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;
IV. Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. Contrapartida de Convênios Especiais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Parágrafo Único. Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 58 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la a conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 59 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 60 - Se verificado, no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimento financeiro para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”,” investimentos” e “inversões financeiras” de cada poder.

§ 2º - Não limitará o empenho das seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos estarão sujeitos a limitação de;
II. Serviços da dívida;
III. Decorrentes de financiamentos;
IV. Decorrentes de convênios;
V. As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o poder Executivo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

Art. 61 - A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculando sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2019.

Art. 62 - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no anexo de metas fiscais.

Art. 63 - Integrarão a presente Lei os anexos:

Anexo I – Metas Fiscais:

- *Demonstrativo I – Metas Anuais;*
- *Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior*
- *Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;*
- *Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio líquido;*
- *Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;*
- *Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;*
- *Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;*
- *Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de caráter continuado;*
- *Demonstrativo IX - Metodologia da Projeção das Metas Fiscais;*

Anexo II – Riscos Fiscais;

Art. 64 - Para fins do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituído de dívida cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no anexo II, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.616/0001-57
Rua 02 de Maio, 453 – Tel. no. (77) 3668-2243 CEP 46.450-000

classificáveis de acordo com o art. 37, da Lei 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 65 - Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 63, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão aplicados para o exercício de 2021, compreendendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 18 de junho de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	41.242.681	39.622.136	110,83	42.273.748	39.084.486	110,83	43.824.473	39.031.133	110,83
Receitas Primárias (I)	39.482.567	37.931.182	106,10	40.469.631	37.416.477	106,10	41.954.176	37.365.401	106,10
Despesa Total	41.242.682	39.622.136	110,83	42.273.749	39.084.486	110,83	43.824.473	39.031.133	110,83
Despesas Primárias (II)	40.182.274	38.603.395	107,98	41.186.831	38.079.569	107,98	42.697.684	38.027.588	107,98
Resultado Primário (III) = (I – II)	-699.707	-672.213	-1,88	-717.200	-663.092	-1,88	-743.509	-662.187	-1,88
Resultado Nominal	-552.013	-530.322	-1,48	-565.813	-523.126	-1,48	-586.569	-522.412	-1,48
Dívida Pública Consolidada	39.954.246	38.384.327	107,37	40.520.059	37.463.100	106,23	41.106.627	36.610.554	103,96
Dívida Consolidada Líquida	43.202.523	41.504.970	116,10	44.485.535	41.129.409	116,63	45.815.612	40.804.489	115,87
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,09	3,91	3,81
PIB projetado da União	2,94	2,47	2,45

Fonte: https://www.ibge.gov.br/ e https://www.bcb.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	39.178.931	0,014	103,16	27.971.497	0,009	100,00	-11.207.434	-28,61
Receitas Primárias (I)	37.506.892	0,013	98,75	27.951.578	0,009	99,93	-9.555.314	-25,48
Despesa Total	39.178.931	0,014	103,16	27.830.866	0,009	99,50	-11.348.066	-28,96
Despesas Primárias (II)	38.171.586	0,013	100,50	27.051.441	0,009	96,71	-11.120.145	-29,13
Resultado Primário (III) = (I–II)	-664.694	0,000	-1,75	900.137	0,000	3,22	1.564.831	-235,42
Resultado Nominal	-524.390	0,000	-1,38	920.056	0,000	3,29	1.444.446	-275,45
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	38.863.686	0,013	138,94	38.863.686	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,00	39.226.236	0,013	140,24	39.226.236	#DIV/0!

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.

PIB BA - LDO 2019	285.500.000.000,00
PIB BA - Realizado em 2019	304.883.000.000,00

Fonte: http://www.sei.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	37.980.000	39.178.931	3,16	40.236.762	2,70	41.242.681	2,50	42.273.748	2,50	43.824.473	3,67
Receitas Primárias (I)	35.466.351	37.506.892	5,75	38.519.578	2,70	39.482.567	2,50	40.469.631	2,50	41.954.176	3,67
Despesa Total	37.980.000	39.178.931	3,16	40.236.762	2,70	41.242.682	2,50	42.273.749	2,50	43.824.473	3,67
Despesas Primárias (II)	36.742.927	38.171.586	3,89	39.202.219	2,70	40.182.274	2,50	41.186.831	2,50	42.697.684	3,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.276.577	-664.694	-47,93	-682.641	2,70	-699.707	2,50	-717.200	2,50	-743.509	3,67
Resultado Nominal	-1.116.000	-524.390	-53,01	-538.549	2,70	-552.013	2,50	-565.813	2,50	-586.569	3,67
Dívida Pública Consolidada	0	0	#DIV/0!	39.402.234	#DIV/0!	39.954.246	1,40	40.520.059	1,42	41.106.627	1,45
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	41.950.804	#DIV/0!	43.202.523	2,98	44.485.535	2,97	45.815.612	2,99

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	41.102.573	40.746.088	-0,87	40.236.762	-1,25	39.622.136	-1,53	39.084.486	-1,36	39.031.133	-0,14
Receitas Primárias (I)	38.382.261	39.007.167	1,63	38.519.578	-1,25	37.931.182	-1,53	37.416.477	-1,36	37.365.401	-0,14
Despesa Total	41.102.573	40.746.089	-0,87	40.236.762	-1,25	39.622.136	-1,53	39.084.486	-1,36	39.031.133	-0,14
Despesas Primárias (II)	39.763.793	39.698.449	-0,16	39.202.219	-1,25	38.603.395	-1,53	38.079.569	-1,36	38.027.588	-0,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.381.532	-691.282	-49,96	-682.641	-1,25	-672.213	-1,53	-663.092	-1,36	-662.187	-0,14
Resultado Nominal	-1.207.753	-545.366	-54,84	-538.549	-1,25	-530.322	-1,53	-523.126	-1,36	-522.412	-0,14
Dívida Pública Consolidada	0	0	#DIV/0!	39.402.234	#DIV/0!	38.384.327	-2,58	37.463.100	-2,40	36.610.554	-2,28
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	41.950.804	#DIV/0!	41.504.970	-1,06	41.129.409	-0,90	40.804.489	-0,79

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	4,09	3,91	3,81

Fonte: https://www.ibge.gov.br/ e https://www.bcb.gov.br/

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-15.766.370,08	100,00%	-6.652.057,18	100,00%	-12.231.618,67	100,00%
TOTAL	-15.766.370,08	100,00%	-6.652.057,18	100,00%	-12.231.618,67	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	40.510,61
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	40.510,61
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	40.510,61	40.510,61	40.510,61

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.
Nota :

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Civil		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Civil		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018
Benefícios - Civil		
Aposentadorias		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Benefícios - Militar		
Reformas		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras Despesas Previdenciárias		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		
Demais Despesas Previdenciárias		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)		

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018
VALOR		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018
VALOR		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outro Bens e Direitos		

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Civil		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL						-

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUAD

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	456.939,12
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	82.901,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	374.037,63
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	374.037,63
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	374.037,63

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2021, 2022 e 2023, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2021, 2022 e 2023 respectivamente:

I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 4,00%, 3,75% e 3,75%;
II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 2,94%, 2,47% e 2,45%;
III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 2,10%, 2,00% e 2,00%.

A aplicação dos métodos de projeção leva em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2017 a 2019, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento do PIB da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

*** FONTE: LDO 2020 DO ESTADO DA BAHIA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	63.160,50	Reserva de Contingência	0,00
SUBTOTAL	**63.160,50**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**63.160,50**	**TOTAL**	**0,00**

FONTE: Sistema de Contabilidade, Secretária Municipal da Fazenda, Data da emissão - 15/04/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 1 - DEMOCRACIA E CIDADANIA

Objetivos: DEMOCRACIA E CIDADANIA

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa
População atendida(UN)	31/12/2017	11336,000	11344,000	
Promover debates e temas de interesse político-social(UN)	31/12/2017	12,000	17,000	
Contruir e adequar a estrutura física(UN)	31/12/2017	1,000	5,000	

Consolidação dos Valores do Programa: Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Padrão	5.167.543,73	*Fiscal/Seguridade*	5.167.543,73
		Despesas Correntes	5.040.395,05
		Despesas De Capital	127.148,68
		Total:	**5.167.543,73**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.001	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	127.148,68	127.148,68
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.010	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	Manutenção (%)	1.169.431,300	1.227.902,860	1.289.297,990	1.353.762,900	100,00	5.040.395,05

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 2 - GOVERNO LEGAL

Objetivos: GOVERNO LEGAL

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa
Ampliação/Reforma do CAD(UN)	31/12/2017	1,000	3,000	
Sistema de Controle Interno(UN)	31/12/2017	1,000	3,000	
Capacitação e treinamento de servidores(UN)	31/12/2017	20,000	30,000	
Atualização do cadastro imobiliário(UN)	31/12/2017	1,000	2,000	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Padrão	27.192.108,69	*Fiscal/Seguridade*	27.192.108,69
		Despesas Correntes	20.525.616,78
		Despesas De Capital	6.429.435,03
		Reserva De Contingência	237.056,88
		Total:	**27.192.108,69**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.053	EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	172.405,00	172.405,00
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.054	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	150.854,38	150.854,38
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.259	EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE TV	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	86.202,50	86.202,50
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.311	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	576.716,28	576.716,28
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.050	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Manutenção (%)	302.547,200	317.674,570	333.558,290	350.236,190	100,00	1.304.016,25
2.061	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	Manutenção (%)	2.496.079,440	2.620.883,420	2.751.927,580	2.889.523,950	100,00	10.758.414,39
2.109	GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS	Manutenção (%)	168.000,000	176.400,000	185.220,000	194.480,990	100,00	724.100,99
2.110	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICPIO	Manutenção (%)	454.500,000	477.225,000	501.086,250	526.140,570	100,00	1.958.951,82
2.290	GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA	Manutenção (%)	92.101,100	96.706,160	101.541,460	106.618,540	100,00	396.967,26
2.300	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (%)	178.400,000	187.320,000	196.686,000	206.520,290	100,00	768.926,29
2.660	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	Manutenção (%)	810.500,000	851.025,000	893.576,250	938.255,060	100,00	3.493.356,31
2.666	SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Manutenção (%)	5.000,000	5.250,000	5.512,500	5.788,120	100,00	21.550,62

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.668	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS	Manutenção (%)	45.000,000	47.250,000	49.612,500	52.093,180	100,00	193.955,68
2.700	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Manutenção (%)	43.900,150	46.095,160	48.399,910	50.819,910	100,00	189.215,13
2.801	GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	Manutenção (%)	58.000,000	60.900,000	63.945,000	67.142,240	100,00	249.987,24

Operações Especiais

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
0.001	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	Pagamento Devido (%)	1.360.058,080	1.428.060,980	1.499.464,030	1.574.437,240	100,00	5.862.020,33
0.002	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	Pagamento Devido (%)	3.000,000	3.150,000	3.307,500	3.472,860	100,00	12.930,36
0.003	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	Pagamento Devido (%)	3.000,000	3.150,000	3.307,500	3.472,860	100,00	12.930,36

Reserva de Contigência

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Manutenção (%)	60.000,000	63.000,000	66.150,000	69.457,500	100,00	258.607,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 3 - EDUCANDO

Objetivos: EDUCANDO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa
Professores capacitados(UN)	31/12/2017	80,000	88,000	
Unidades educacionais construidas(UN)	31/12/2017	8,000	13,000	
Aquisição de livros(UN)	31/12/2017	2000,000	2008,000	
Docente qualificado(UN)	31/12/2017	60,000	65,000	
Salas recuperadas(UN)	31/12/2017	20,000	28,000	
Aquisição de periódicos(UN)	31/12/2017	60,000	72,000	
Contratação de veículos(UN)	31/12/2017	30,000	38,000	
Aquisição de veículos novos(UN)	31/12/2017	7,000	11,000	
Atender crianças de 0 a 6 anos(UN)	31/12/2017	380,000	400,000	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Padrão	46.223.434,96	*Fiscal/Seguridade*	46.223.434,96
		Despesas Correntes	42.380.199,59
		Despesas De Capital	3.843.235,37
		Total:	**46.223.434,96**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.307	CONST. AMPL. E EQUIP. UNIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	436.639,81	436.639,81
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.308	CONST. AMPL. E EQUIP. UNIDADES DA EDUCAÇÃO	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	730.007,99	730.007,99
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.308	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR E CRECHES - FUNDEB	Manutenção (%)	18.000,000	18.900,000	19.845,000	20.837,230	100,00	77.582,23
2.315	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Manutenção (%)	26.500,000	27.825,000	29.216,250	30.677,060	100,00	114.218,31
2.316	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%	Manutenção (%)	1.428.600,000	1.500.030,000	1.575.031,500	1.653.783,060	100,00	6.157.444,56
2.319	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	Manutenção (%)	2.322.100,000	2.438.205,000	2.560.115,250	2.688.120,990	100,00	10.008.541,24
2.320	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	Manutenção (%)	4.970.104,990	5.218.610,230	5.479.540,750	5.753.517,810	100,00	21.421.773,78
2.385	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Manutenção (%)	628.596,270	660.026,090	693.027,390	727.678,770	100,00	2.709.328,52
2.390	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Manutenção (%)	14.000,000	14.700,000	15.435,000	16.206,750	100,00	60.341,75
2.394	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	Manutenção (%)	214.800,000	225.540,000	236.817,000	248.657,840	100,00	925.814,84

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.667	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Manutenção (%)	17.500,000	18.375,000	19.293,750	20.258,350	100,00	75.427,10
2.802	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção (%)	210.000,000	220.500,000	231.525,000	243.101,230	100,00	905.126,23
2.807	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES	Manutenção (%)	10.000,000	10.500,000	11.025,000	11.576,240	100,00	43.101,24
2.808	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção (%)	195.000,000	204.750,000	214.987,500	225.736,870	100,00	840.474,37
2.810	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	Manutenção (%)	98.000,000	102.900,000	108.045,000	113.447,240	100,00	422.392,24
4.316	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	Manutenção (%)	300.506,540	315.531,860	331.308,460	347.873,890	100,00	1.295.220,75

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 4 - MAIS SAÚDE

Objetivos: MAIS SAÚDE

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa
Unidades de saúde construída(UN)	31/12/2017	1,000	2,000	
Aquisição de equipamentos(UN)	31/12/2017	4,000	13,000	
Profissionais capacitados(UN)	31/12/2017	60,000	68,000	
Unidades de saúde ampliadas(UN)	31/12/2017	4,000	9,000	
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas(UN)	31/12/2017	12,000	21,000	
Saneamento de unidades domiciliares(UN)	31/12/2017	30,000	39,000	
Aquisição de veículos(UN)	31/12/2017	4,000	12,000	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Padrão	35.704.912,86	*Fiscal/Seguridade*	35.704.912,86
		Despesas Correntes	30.612.057,48
		Despesas De Capital	5.092.855,38
		Total:	**35.704.912,86**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.527	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	2.039.993,89	2.039.993,89
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.528	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - PAB	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	517.215,00	517.215,00
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.529	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE SEC. SAÚDE	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	1.191.749,55	1.191.749,55
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.530	MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	187.490,42	187.490,42
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.531	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	1.235.087,87	1.235.087,87
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.818	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	129.303,75	129.303,75
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.538	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (%)	3.242.500,000	3.404.625,000	3.574.856,250	3.753.599,040	100,00	13.975.580,29
2.539	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF	Manutenção (%)	2.121.704,580	2.227.789,800	2.339.179,310	2.456.138,370	100,00	9.144.812,06

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.540	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manutenção (%)	39.100,000	41.055,000	43.107,750	45.263,140	100,00	168.525,89
2.541	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (%)	101.500,000	106.575,000	111.903,750	117.498,920	100,00	437.477,67
2.542	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - SAÚDE BUCAL	Manutenção (%)	97.200,000	102.060,000	107.163,000	112.521,150	100,00	418.944,15
2.543	GESTÃO DAS AÇÕES SUS	Manutenção (%)	548.700,000	576.135,000	604.941,750	635.188,850	100,00	2.364.965,60
2.544	GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA	Manutenção (%)	109.400,000	114.870,000	120.613,500	126.644,160	100,00	471.527,66
2.545	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	Manutenção (%)	314.000,000	329.700,000	346.185,000	363.494,230	100,00	1.353.379,23
2.664	GESTÃO DS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (%)	22.000,000	23.100,000	24.255,000	25.467,710	100,00	94.822,71
2.665	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (%)	54.000,000	56.700,000	59.535,000	62.511,700	100,00	232.746,70
2.811	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	Manutenção (%)	50.000,000	52.500,000	55.125,000	57.881,260	100,00	215.506,26
2.813	GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE	Manutenção (%)	58.000,000	60.900,000	63.945,000	67.142,230	100,00	249.987,23
2.815	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	Manutenção (%)	62.000,000	65.100,000	68.355,000	71.772,750	100,00	267.227,75
2.816	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	Manutenção (%)	67.000,000	70.350,000	73.867,500	77.560,870	100,00	288.778,37
2.817	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Manutenção (%)	32.000,000	33.600,000	35.280,000	37.043,970	100,00	137.923,97
2.819	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Manutenção (%)	20.000,000	21.000,000	22.050,000	23.152,480	100,00	86.202,48
2.820	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	Manutenção (%)	30.000,000	31.500,000	33.075,000	34.728,740	100,00	129.303,74
2.821	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	Manutenção (%)	20.000,000	21.000,000	22.050,000	23.152,500	100,00	86.202,50
2.823	GESTÃO DAS AÇÕES DO PFVPS	Manutenção (%)	65.000,000	68.250,000	71.662,500	75.245,620	100,00	280.158,12

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 5 - MOVIMENTO SOCIAL

Objetivos: MOVIMENTO SOCIAL

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa
Inserção social de crianças e adolescente(UN)	31/12/2017	550,000	558,000	
Inserção social do idoso(UN)	31/12/2017	190,000	194,000	
Inserção social da população de baixa renda(UN)	31/12/2017	180,000	192,000	
Unidades comunitárias construidas(UN)	31/12/2017	2,000	6,000	
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas(UN)	31/12/2017	2,000	6,000	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Padrão	10.933.557,20	*Fiscal/Seguridade*	10.933.557,20
		Despesas Correntes	9.860.767,08
		Despesas De Capital	1.072.790,12
		Total:	**10.933.557,20**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.448	MELHORIAS HABITACIONAIS	Manutenção (%)	58.600,000	61.530,000	64.606,500	67.836,820	100,00	252.573,32
2.648	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção (%)	224.200,000	235.410,000	247.180,500	259.539,510	100,00	966.330,01
2.649	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Manutenção (%)	1.028.500,000	1.079.925,000	1.133.921,250	1.190.617,310	100,00	4.432.963,56
2.652	PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	Manutenção (%)	120.000,000	126.000,000	132.300,000	138.915,000	100,00	517.215,00
2.653	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção (%)	109.200,000	114.660,000	120.393,000	126.412,640	100,00	470.665,64
2.654	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV)	Manutenção (%)	382.738,370	401.875,290	421.969,050	443.067,580	100,00	1.649.650,29
2.655	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF)	Manutenção (%)	129.911,800	136.407,380	143.227,750	150.389,260	100,00	559.936,19
2.657	GESTÃO DOS RECURSOS - FIES	Manutenção (%)	125.564,500	131.842,720	138.434,870	145.356,600	100,00	541.198,69
2.658	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI	Manutenção (%)	44.000,000	46.200,000	48.510,000	50.935,470	100,00	189.645,47
2.659	PROGRAMA BPC ESCOLA	Manutenção (%)	20.000,000	21.000,000	22.050,000	23.152,420	100,00	86.202,42
2.661	GESTÃO DO SUAS (IGD/SUAS)	Manutenção (%)	65.000,000	68.250,000	71.662,500	75.245,570	100,00	280.158,07
2.662	GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES	Manutenção (%)	21.000,000	22.050,000	23.152,500	24.310,080	100,00	90.512,58
2.663	OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	Manutenção (%)	45.000,000	47.250,000	49.612,500	52.093,100	100,00	193.955,60
2.669	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Manutenção (%)	100.000,000	105.000,000	110.250,000	115.762,530	100,00	431.012,53
2.824	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	Manutenção (%)	63.000,000	66.150,000	69.457,500	72.930,330	100,00	271.537,83

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 6 - TRABALHO E AÇÃO

Objetivos: TRABALHO E AÇÃO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa
Aquisição de veículos e máquinas(UN)	31/12/2017	6,000	14,000	
Recuperação de estradas(UN)	31/12/2017	800,000	816,000	
Abertura de estradas(UN)	31/12/2017	60,000	68,000	
Logradouros saneados(UN)	31/12/2017	15,000	19,000	
Logradouros pavimentados(UN)	31/12/2017	30000,000	30020,000	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Padrão	34.346.165,88	*Fiscal/Seguridade*	34.346.165,88
		Despesas Correntes	14.492.660,26
		Despesas De Capital	19.853.505,62
		Total:	**34.346.165,88**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.431	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	215.506,25	215.506,25
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.452	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E CEMITÉRIOS - SEDE	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	21.550,62	21.550,62
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.453	ABERTURA DE RUAS. AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	21.550,62	21.550,62
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.456	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	344.810,00	344.810,00
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.532	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	323.259,38	323.259,38
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.533	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	3.524.122,95	3.524.122,95
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.560	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	258.607,50	258.607,50
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.566	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	12.726.118,17	12.726.118,17
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.567	CONST. E AMPL. CASAS POPULARES	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	280.158,12	280.158,12
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.689	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	775.822,50	775.822,50
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.015	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Manutenção (%)	82.000,000	86.100,000	90.405,000	94.925,250	100,00	353.430,25
2.454	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Manutenção (%)	2.310.000,000	2.425.500,000	2.546.775,000	2.674.113,760	100,00	9.956.388,76
2.457	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Manutenção (%)	192.700,000	202.335,000	212.451,750	223.074,340	100,00	830.561,09
2.561	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Manutenção (%)	368.200,000	386.610,000	405.940,500	426.237,520	100,00	1.586.988,02
2.562	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	Manutenção (%)	213.286,820	223.951,160	235.148,730	246.906,150	100,00	919.292,86
2.563	GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE	Manutenção (%)	48.381,850	50.800,950	53.340,990	56.008,040	100,00	208.531,83
2.698	EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Manutenção (%)	18.900,000	19.845,000	20.837,250	21.879,090	100,00	81.461,34
2.804	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	Manutenção (%)	40.000,000	42.000,000	44.100,000	46.305,000	100,00	172.405,00
2.805	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES	Manutenção (%)	235.000,000	246.750,000	259.087,500	272.041,880	100,00	1.012.879,38
2.806	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Manutenção (%)	170.000,000	178.500,000	187.425,000	196.796,240	100,00	732.721,24

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 7 - NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Objetivos: NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Referência Índice	Referência 2021	Final do Programa
Construção e instalação de poços tubulares(UN)	31/12/2017	40,000	52,000	
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural(UN)	31/12/2017	20,000	28,000	
Produtores atendidos(UN)	31/12/2017	1200,000	1208,000	
Ampliar rede elétrica rural(UN)	31/12/2017	24,000	28,000	
Aquisição de máquinas e equipamentos(UN)	31/12/2017	7,000	15,000	
Construção e/ou ampliação de mercados e feiras(UN)	31/12/2017	1,000	5,000	

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Padrão	1.496.475,37	*Fiscal/Seguridade*	1.496.475,37
		Despesas Correntes	538.765,60
		Despesas De Capital	957.709,77
		Total:	**1.496.475,37**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.563	CONST. E EQUIPAMENTOS P/ MINI E PEQUENO PRODUTOR	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	172.405,00	172.405,00
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.564	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	77.151,24	77.151,24
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.801	IMPLANTAÇÃO DE ELETRICIDADE RURAL	Aumento de patrimônio (%)	01/01/2018	R$	38.791,12	38.791,12
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.159	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	Manutenção (%)	21.900,000	22.995,000	24.144,750	25.351,990	100,00	94.391,74
2.445	DEFESA E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE	Manutenção (%)	10.800,000	11.340,000	11.907,000	12.502,350	100,00	46.549,35
2.800	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Manutenção (%)	77.600,000	81.480,000	85.554,000	89.831,680	100,00	334.465,68
2.803	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, URBANA E RURAL	Manutenção (%)	170.000,000	178.500,000	187.425,000	196.796,240	100,00	732.721,24

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA
Programas de Governo

Anexo III

Programa: 8 - MOVIMENTAR

Objetivos: MOVIMENTAR

Público alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Construção de quadras de esporte e praças(UN)	31/12/2017	4,000	12,000		Padrão	2.634.348,41	*Fiscal/Seguridade*	2.634.348,41
Incentivo a apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfarra(UN)	31/12/2017	5,000	9,000				Despesas Correntes	1.881.800,58
Urbanização e melhoria de praças(UN)	31/12/2017	4,000	12,000				Despesas De Capital	752.547,83
							Total:	**2.634.348,41**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Período 2018 - 2021
1.310	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTE	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	709.015,57	709.015,57
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000
1.352	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ÁREAS DE ESPORTES	Aumento de patrimônio (UN)	01/01/2018	R$	267.227,74	267.227,74
			31/12/2021	Meta	100,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2018	2019	2020	2021	Meta	R$
2.363	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	Manutenção (%)	29.600,000	31.080,000	32.634,000	34.265,700	100,00	127.579,70
2.392	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção (%)	7.400,000	7.770,000	8.158,500	8.566,430	100,00	31.894,93
2.393	FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	Manutenção (%)	37.700,000	39.585,000	41.564,250	43.642,460	100,00	162.491,71
2.399	COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS	Manutenção (%)	310.000,000	325.500,000	341.775,000	358.863,760	100,00	1.336.138,76

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

DECRETO Nº 021/2020

"Homologa resultado da eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à composição da diretoria e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da eleição da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, referente à composição da diretoria que passa a vigorar com os seguinte membros:

Presidente: Eliene Domingues Santos Silva

Vice Presidente: Edcarlos Silva Fernandes

Secretária Executiva: Rosiane Rodrigues Oliveira de Alcântara

2° Secretária Executiva: Bárbara Cristina Silva Alkmim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre – se, Publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 15 de junho de 2020.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Administração: JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO
Gestão: 2017 - 2020

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:12 horas do dia 18/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93D5-3CC0-31D0-EBCA-586B

Hash do Documento

88b2005035d49e06c904033baadd3f7d9421ba388128330bd413920ed92499d8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/06/2020 18:12 UTC-03:00